



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA N.º 36, DE 13 DE JULHO DE 2018**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018.**

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores **Graziela Cristina Cota Caetano**, matrícula 1470; **Luciana Xavier de Oliveira**, matrícula 3110; **Edmar Gonçalves**, matrícula 2629; **Vanessa Quaresma Costa**, matrícula 2841 e **Maria Carolina Batista Martins**, matrícula 399, para, sob a presidência da primeira, tendo a segunda como Secretária, e os demais, membros, constituir a Comissão do Processo Administrativo nº 01/2018, que ficará incumbida da prática de todos os atos necessários à apuração da conduta da Servidora Rosilane Marcial, pedagoga, matrícula 3797, residente e domiciliada na Rua Emaus, nº 158, bairro Bethania, Itabira, CEP: 35.900-477.

**Art. 2º** O prazo de apuração dos fatos será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, por motivo de força maior, devidamente justificado, mediante deferimento da Prefeita Municipal, contados a partir da vigência desta Portaria.

**Art. 3º** A comissão poderá praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho das suas atribuições, podendo inclusive determinar diligências e requisitar servidores a fim de melhor apurar os fatos.

**Art. 4º** A Comissão deverá emitir relatório conclusivo e discriminado, ao final dos trabalhos de apuração.

**Art. 5º** O Processo Administrativo será realizado na forma do disposto na Lei Municipal 1.422, de 08 de julho de 1996, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Era.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 13 de julho de 2017

**Laura Maria Carneiro de Araújo**  
**Prefeita Municipal**



## **MUNICÍPIO DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **TERMO DE ABERTURA/AUTUAÇÃO**

No primeiro dia do mês de agosto de 2018, nesta cidade de Nova Era faço abertura deste processo administrativo em face da servidora Rosilane Marcial, pedagoga, matrícula 3797, residente e domiciliada na Rua Nuno Lage nº 330, bairro Santa Maria, Nova Era/MG, para apuração e demais providências em relação à conduta profissional.

Os autos do presente processo administrativo foram autuados com o número 01/2018, juntamente com a Portaria nº 36/2018 e documentos.

O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão é de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

Nesta oportunidade aproveitamos para requerer a Il. Prefeita Municipal a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias, uma vez que a Portaria que nomeou a Comissão foi publicada no período de férias escolares, o que atrapalhou o início dos trabalhos.

Assim, considerando que alguns membros da Comissão estavam de férias, os trabalhos da Comissão só puderam ter início nesta data, justificando assim, a prorrogação supra.

Em ato contínuo, proceda-se com a citação da Servidora para que tome conhecimento de todos os fatos.

Diante do exposto, lavramos o presente termo.

**Graziela Cristina Cota Caetano**

**Luciana Xavier de Oliveira**

**Edmar Gonçalves**

**Vanessa Quaresma Costa**

**Maria Carolina Batista Martins**



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Servidor:** Rosilane Maciel, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 000.735.276-02, matrícula nº 3797, com domicílio na Rua Emaus, nº 158, bairro Bethania, Itabira, CEP nº 35.900-477.

Chegou ao conhecimento deste Gabinete conduta imputada a servidora Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 000.735.276-02, matrícula nº 3797, com domicílio na Rua Emaus, nº 158, bairro Bethania, Itabira, CEP nº 35.900-477, consignada no Ofício nº 20/201 da Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinado pela Secretária Silvania Passos Schitine, solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeação de Comissão Responsável pela apuração dos fatos.

Consta do Ofício supracitado que:

“a Servidora Rosilane Maciel foi chamada à sala de aula pela Professora Lygia para ajudá-la na condução e tomada de medidas disciplinares em relação ao aluno Rafael que estava ocioso em sala de aula. Depois de algum tempo, outros alunos, entre eles, Alex e Caique, ambos com 9 anos, iniciaram uma briga. A pedagoga foi separá-los e o Alex usou de palavras inadequadas para xingá-la (vai tomar no...). Diante dessa ofensa verbal, a pedagoga deferiu um tapa no rosto do aluno, diante de toda turma. Em anexo, relatório da escola que melhor descreve o ocorrido”.

Segundo relatório da Escola:

“... aos quinze dias do mês de maio de 2018, por volta das 8h30, estava na biblioteca tratando assuntos sobre o Programa Mais Alfabetização, da dificuldade da inserção de dados no sistema, Rosilene e Valdirene. Nesse interm, a Professora Lygia chamou a Rosilane em sala, ao que entrando a Professora mostrou o aluno Rafael que dormia desde o início da aula.



## MUNICÍPIO DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Nisso, Rosilane e Lygia estavam remapeando os alunos de lugares, quando o A. R.A e C.R.S entraram em discussão usando palavras de baixo calão e começaram a se agredir com chutes e socos. Nesse momento, ao separar as crianças, Rosilane ao levar o A.R.A para fora uma vez que ele iniciou os xingamentos e chutes, ele mandou-a tomar..., e diante da situação ao fazer o movimento de conduzir a criança, a mão pegou no rosto do aluno; em tempo, Rosilane ao tentar conduzir para fora de sala o A.R.A, uma vez que ele iniciou os xingamentos e chutes, ainda dentro da sala, A.R.A não aceitando a correção mandou Rosilane tomar...; e nesse momento foi-lhe dado um tapa perto da orelha, movimento esse involuntário, num momento de impulso. Valdirene ligou para a Magali e explicou o ocorrido e ela orientou que Valdirene ligasse para o Conselho Tutelar e para o responsável do A.R.A. A Servidora fez a ligação pedindo a presença de um Conselheiro e a “Leca” atendeu e informou que não viria à Escola porque o Conselho Tutelar já teve problemas quando a escola o chamou e o Conselho compareceu à Escola imediatamente. Assim, que cheguei a Escola pedi que Valdirene relatasse com detalhes o corrido e ao entender melhor, pude compreender, que a situação ocorreu entre a supervisora Rosilane Maciel e A.R.A, devido a isso, eu, Magali Abreu B. Alves passeia a fazer o registro, constando assim, duas grafias na mesma ata. Em seguida pedi a Valdirene que fizesse uma ligação para a Secretaria Municipal de Educação pedindo que comparecesse um Representante da Educação para uma reunião na Escola, neste turno da manhã para tratarmos de uma situação que aconteceu na turma do 4º Ano de Escolaridade. A Secretária de Educação, Silvania passos Schitine e Helena das Dores S. D. Silva vieram e nos reunimos na Biblioteca: Lygia (profefssora), Rosilane (supervisora), Valdirene, Silvania, Helena, juntamente comigo onde foi explicado o ocorrido, momento esse em que Silvania fez várias reflexões acerca da situação, juntamente com os presentes. Pedi que fosse chamado o A.R.A e o mesmo respondeu a perguntas feitas, pela Secretária de Educação acerca de valorizar os estudos, da importância do aluno para Escola, do relacionamento dele com os colegas e com sua família, do seu comportamento e envolvimento nas aulas, do respeito com os colegas, professores e funcionários da escola, entre outros. Após esta conversa,



## MUNICÍPIO DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

A.R.A pediu desculpas a Rosilane e ela também conversou com ele, pedindo-o desculpas. Em tempo: Deixei de registrar acima que, no momento em que foi feita a ligação para a Secretaria Municipal de Educação pedindo a presença de um representante aqui na Escola, cuidados de providenciar também um táxi para buscar o responsável pelo aluno A.R.A em casa, a Senhora Aparecida Rodrigues Custódio, tia do A.R.A. A Sra. Aparecida explica ao Sr. João (taxista) que não viria a Escola naquele momento e que iria para Escola no Ônibus Escolar que transporta os alunos para a E.E Nossa Senhora de Fátima. Solicitamos um taxi devido as ligações que foram feitas para Sra. Aparecida foi atendida e por também ser término de aula, não tendo na SME transporte disponível naquele momento. Quanto já estávamos encerrando a reunião a Sra. Aparecida chegou ficando ciente do ocorrido, descrito acima e a mesma relatou que “A.R.A não é fácil não!”, “que ele responde muito, que não obedece também em casa e que ta muito difícil”. Neste momento expliquei aos presentes que na 4ª feira, dia 09 de maio, após a reunião de pais do 4º Ano, pedimos a Sra. Aparecida que aguardasse para conversarmos individualmente a respeito da aprendizagem e comportamento do A.R.A neste 1º Bimestre onde foi falado da necessidade de retorno do aluno ao psicólogo, ao TO (Terapeuta Ocupacional), tratamentos esses que foram suspensos e que estão fazendo falta para o A.R.A. Expliquei também que na 6ªfeira (11/05) estive presente no Conselho Tutelar solicitando ajuda, devido a uma denúncia anônima dizendo que A.R.A no horário da tarde fica “solto no seu bairro”, “às vezes andando de bicicleta mas sempre com um menino maior, aparentando 13/14 anos”. A Conselheira “Leca” me informou que iria procurar a família. Perguntei a Sra. Aparecida se ela tinha alguma dúvida, se gostaria de falar mais alguma coisa e a mesma respondeu que “não”. Para finalizar, reforcei a necessidade do retorno do A.R.A ao psicólogo e ao TO, como era há anos atrás. Nada mais a tratar, assino a presente ata, com os envolvidos....”

Nos termos do Art. 140, §1º e 137 do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Era, considerando que no relatório da Comissão do Processo Administrativo erigem autoria e materialidade de atos de violação aos deveres e obrigações de



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

servidor municipal (Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 111, I, II, VIII, X e 112, XIV), por parte da servidora municipal Rosilane Maciel, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 000.735.276-02, matrícula nº 3797, com domicílio na Rua Nuno Lage nº 330,, bairro Santa Maria, Nova Era, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº01/2018 EM DESFAVOR DA MESMA.

Nova Era, 13 de julho de 2018.

**Laura Maria Carneiro de Araújo**  
**Prefeita Municipal**



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MANDADO DE CITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2018**

**SERVIDORA INVESTIGADA:** Rosilane Maciel, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 000.735.276-02, matrícula nº 3797, com domicílio na Rua Nuno Lage nº 330, bairro Santa Maria, Nova Era

A Comissão nomeada pela Prefeita Municipal de Nova Era – MG, através da Portaria nº 36 de 13 de julho de 2018, para realizar este Processo Administrativo, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, vem **CITAR** Vossa Senhoria para tomar ciência de todos os atos e termos do Processo Administrativo nº 01/2018, informando-lhe e garantindo-lhe: **direito ao contraditório e ampla defesa; direito de nomear procurado (advogado) para atuar em seu nome perante esta Comissão e praticar todos os atos necessários à defesa de seus interesses, mediante o competente instrumento de procuração; direito de ser intimado de todos os atos de produção de provas.** Fica Vossa Senhoria ciente que a omissão quanto a este procedimento implicará em revelia e seus efeitos.

A Conduta imputada a Vossa Senhoria encontra-se descrita nos termos do relatório final da Sindicância, pela suposta prática de violação dos deveres e obrigações do Estatuto dos Servidores Municipais, em especial ao disposto nos artigos 111, I, II, VIII, X e 112, XIV, do Estatuto dos Servidores.

**Segue em anexo cópia do ofício/denúncia.**

Fica, pois, CITADA a servidora Rosilane Maciel, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 000.735.276-02, matrícula nº 3797, com domicílio na Rua Nuno Lage nº 330, bairro Santa Maria, Nova Era, para querendo:

1. Tomar ciência deste Processo Administrativo nº01/2018.
2. Constituir procurador mediante competente instrumento de procuração.
3. Apresentar Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido, podendo arrolar testemunhas, em número máximo de 05 (cinco).



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4. Comparecer à reunião de interrogatório a ser realizada no dia **20 de agosto de 2018, às 13:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Nova Era, situada à Rua João Pinheiro, nº91, Centro, Nova Era - MG, podendo se fazer acompanhar de advogado, ficando ciente de que o não comparecimento acarretará a aplicação da revelia e seus efeitos.

Nova Era, 02 de agosto de 2018.

**Graziela Cristina Cota Caetano**  
**Presidente**

CIENTE: \_\_\_\_\_